



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 004/2021

São Pedro do Butiá, aos 20 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.  
Ariel Fernando Heberle Vaz  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 004/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) O Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais têm a intenção de efetuar um termo de acordo, objetivando a conjunção de esforços visando atender aos agricultores do município de São Pedro do Butiá.
- B) Nesse termo de acordo são estipulados objetivos comuns, bem como quais são as obrigações de cada parte no acordo.
- C) Com o intuito de demonstrar transparência, aliado ao princípio da legalidade, apresentamos este projeto de lei.
- D) Diante disso, solicitamos sensibilidade e consideração na apreciação, bem como votação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de lei 004/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE ACORDO COM O SINDICATO  
DOS TRABALHADORES RURAIS.**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Termo de Acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro do Butiá – CNPJ nº 94.449.071/0001-10, com o objetivo de conjunção de esforços visando atender aos agricultores do município de São Pedro do Butiá.

**Parágrafo Único** - A minuta anexa faz parte da presente lei.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TERMO DE ACORDO**

**Termo de Acordo firmado entre o Município de São Pedro do Butiá – CNPJ nº 93.592.715/0001/61 e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Pedro do Butiá – CNPJ nº 94.449.071/0001-10, com o objetivo de conjunção de esforços visando atender aos agricultores do município de São Pedro do Butiá.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, ora denominado Município, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, com sede à Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, São Pedro do Butiá-RS, vem, por meio deste, juntamente com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, ora denominado Sindicato, CNPJ nº 94.449.071/0001-10, representado pelo seu presidente, com sede na Rua Roque Gonzales, nº 864, São Pedro do Butiá-RS, firmam este termo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo citadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo deste termo de acordo é a conjunção de esforços visando atender aos agricultores do Município de São Pedro do Butiá.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá ao Município o empréstimo do veículo Chevrolet/Montana LS, ano 2015/2016, placa IXA 9590, Renavan 01075915381, para o Sindicato, tendo como finalidade sua utilização no atendimento dos agricultores do município, seja pelos técnicos do sindicato, seja pela presidência para atender aos interesses dos agricultores do município.

**Parágrafo Único.** Fica assegurado ao Município o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando não observadas as finalidades especificadas no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caberá ao Sindicato o auxílio ao Município na realização de “Dia de Campo” e de eventos que envolvam a Secretaria de Agricultura do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA QUARTA:** Além das obrigações da cláusula terceira, caberá ao Sindicato o pagamento cumulativo de:

- I. Seguro completo do veículo acima descrito, inclusive de seguro contra terceiros;
- II. Combustível, manutenção e consertos do veículo;
- III. Eventual despesa com multa, IPVA, Seguro obrigatório;
- IV. Eventual despesa oriunda de responsabilidade civil, administrativa e penal e danos materiais e moral em acidente que envolva este veículo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica, desde já, isento o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, administrativa ou trabalhista decorrente deste Termo de Acordo.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este termo de acordo poderá ser aditivado a critérios das partes. Bem como fica estipulado que a vigência deste termo de acordo é da data da assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes. Ficando eleito o foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir as dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma.

São Pedro do Butiá/RS, aos .....